



Prefeitura Municipal de Alfenas

Coordenação de Governo

Gestão 2022-2024

Ofício n.º 218/2023/CG/PMA

Alfenas, 17 de maio de 2023.

Ref.: Resposta ao Requerimento n.º 27/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 27/2023 de autoria do Vereador Jaime Daniel dos Santos, seguem abaixo os esclarecimentos apresentados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Iolanda da Silva dos Santos:

I - O cronograma de execução das obras da estrada da Harmonia, prevista no art. 1º da Lei Municipal N° 4.979 de 09 de dezembro de 2020, e, licitada na condição de contrapartida antecipada de outorga, visando a realização de obra de investimento, consistindo na pavimentação básica do trecho principal da estrada rural municipal interdistrital da Harmonia, em regime de exclusividade, conforme item 1 do edital de CONCORRÊNCIA N° 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2021, cujo prazo final da obra antecipada de contrapartida de outorga foi pactuado em 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta do Termo Contratual da Concessão, tem **in verbis**:

"CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Parágrafo: Primeiro – Compromete-se o concessionário a obedecer ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a execução das obras de contrapartida da Outorga, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo II – Projeto Básico / Termo de Referência Técnica do Edital."

II.- Conforme edital de CONCORRÊNCIA N° 002/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2021, bem como Termo Contratual da Concessão, os trabalhos realizados foram os seguintes: a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

ações realizadas nos meses de abril a setembro de cada ano visando a manutenção da pavimentação primária das vias e estradas rurais, principais intermunicipais e interdistrital, conexão de outras vias, acesso a áreas urbanas isoladas (loteamentos e condomínios rurais) e bairros rurais, incluindo: a) recomposição ou construção de camada de cascalho compactado (revestimento primário); b) recomposição de aterros e cortes; c) reparos, limpeza de obras de arte corrente (canaletas, bueiros, escadas d'água, caixas e alas) com ênfase na drenagem e obras de artes especiais (pontes); d) sinalização vertical; e) manutenção ou construção de cercas de divisa.

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Considera-se "manutenção corretiva" àquelas ações realizadas nos meses de outubro a março de cada ano visando a correção de avarias e danos às vias e estradas rurais em seu universo global da malha viária vicinal, incluindo: a) recolhimento de barreiras; b) recomposição de aterros; c) tapa buracos em pontos localizados; d) limpeza e reparos simples de dispositivos de drenagem; e) capina mecânica, com roçadeiras portáteis; f) manutenção de cercas de mourões e arames; g) implementação e/ou construção de bolsões d'água, as margens das estradas vicinais.

Cronograma básico anual previsto no projeto básico:

De acordo com a lei autorizativa da Concessão, a manutenção dos serviços deverá se dividir em duas etapas anuais seguindo-se as estações das "chuvas" e das "secas", respectivamente, em operações corretivas e preventivas, em sintonia com o regime climático.

Tabela V – Cronograma Anual por Atividade de Manutenção:

Cronograma Anual da Execução da Manutenção

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
mc	mc	mc	mp	mp	mp	mp	mp	mp	mc	mc	mc

Fonte: § 3º e § 4º do art. 2º da LEI Nº 4.979 de 09 de dezembro de 2020.

mc	Manutenção Corretiva
mp	Manutenção Preventiva

Tabela VI – Modelagem Numérica

Parâmetro Físico-Financeiro

Formulação Geral da Meta Física/Financeira

$$MG = (-) 0,25 MC (+) 0,0417 MP$$

sendo:

MG	= Manutenção Geral
MC	= Manutenção Corretiva
MP	= Manutenção Preventiva

Tabela VII – Meta Física Mensal

Projeção da Meta Física Mensal

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
mc	mc	mc	mp	mp	mp	mp	mp	mp	mc	mc	mc
0,0417	0,0417	0,0417	0,125	0,125	0,125	0,125	0,125	0,125	0,0417	0,0417	0,0417
0,125			0,125						0,125		

Tabela IX – Meta Física Global

	Limite Anual art.3º da Lei 4979/2020	Manutenção PREVENTIVA 0,75	Manutenção CORRETIVA 0,25
total anual(R\$)	3.736.314,60	2.802.235,95	934.078,65
Total decenal(R\$)	37.363.146,00	28.022.359,50	9.340.786,50
total construal(R\$)	93.407.865,00	70.055.898,75	23.351.966,25

Subsídio Anual: (Valor Teto Máximo 2022)

Item	Descrição	Valor Corrigido
1.1	Administração da Obra e Serviços Preliminares	R\$ 438.108,74
2.1	Manutenção Corretiva - Máquinas e Equipamentos	R\$ 944.640,27

3.1	Manutenção Preventiva - Terraplenagem	R\$ 332.315,42
4.1	Manutenção Preventiva - Revestimento Primário	R\$ 347.138,68
5.1	Manutenção Preventiva - Drenagem	R\$ 596.898,60
6.1	Manutenção Preventiva - Contenções	R\$ 753.069,87
7.1	Manutenção Preventiva - Sinalização	R\$ 47.056,31
8.1.	Fornecimento de Materiais	R\$ 862.940,85
		R\$ 4.322.168,73

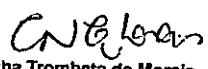
III - As obras da estrada da Harmonia, conforme dimensionada no quadro abaixo, ao contrário dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das demais estradas vicinais, teve e terá até a conclusão da pavimentação asfáltica gastos efetuados com recursos financeiros privados da concessionária, conforme pacto contratual de concessão de serviços. Ou seja, sem concurso financeiro de recursos financeiros do Tesouro Municipal no valor da proposta vencedora da contrapartida de outorga. (vide cópia de contrato anexo). Com relação as despesas relativas as demais vias, sejam na forma de tarifas ou valor corrigido de subsídio, vide relatórios contábeis apensos.

IV – A empresa destina os seguintes maquinários: 03 motos niveladoras (patrol), 03 retroescavadeiras e 02 carregadeiras;

O município possui os seguintes maquinários aptos para o trabalho: 02 caminhões caçamba, 01 caminhão pipa, 01 carregadeira, 01 moto niveladora (patrol), 01 retroescavadeira.

V – os documentos solicitados, encontram-se a disposição do nobre vereador na Secretaria Municipal de Compras e Contratos, bem como no Portal Transparência: <https://transparencia.alfenas.mg.gov.br/>.

Atenciosamente,


Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo

Antônio Carlos Esteves Pereira
Secretário- Executivo

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador José Carlos de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)